



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1361/2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPRESA: Vale S/A

CNPJ: 33.592.510/0089-96

CTF: 5876409

ENDEREÇO: Estrada Vicinal VP-12, Gleba Xicrim, Mozartinópolis

CEP: 68.537-000

CIDADE: Canaã dos Carajás **UF:** PA

TELEFONE: (94) 3327.4505

FAX: (94) 3327.4194

REGISTRO NO IBAMA: Nº 02001.000711/2009-46

para o empreendimento denominado Projeto Ferro Carajás S11D, localizado no Bloco D do Corpo S11 de Serra Sul, nos domínios da Floresta Nacional de Carajás, município de Canaã dos Carajás – PA. As estruturas abrangidas pelo escopo desta licença são aquelas constantes no Plano Diretor de Operação atualizado, conforme correspondência C. EXT. DISF/LISP/LEMAS 060/2016, de 31/03/2016.

Esta Licença de Operação é válida por 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

09 DEZ 2016

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1361/2016

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Esta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas em 1 (um) mês, ao IBAMA;
- 1.2. Qualquer ampliação ou mudança no projeto deverá ser submetida à avaliação do Ibama para eventual aprovação;
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. Comunicar imediatamente ao Ibama a ocorrência de todos e quaisquer tipos de acidentes que venham a causar danos ambientais, atendendo o que prescreve a Instrução Normativa Ibama nº 15, de 06 de outubro de 2014;
- 1.5. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade;
- 1.6. A concessão desta Licença não exime o empreendedor de obter outras autorizações ou licenças exigíveis.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1. Apresentar os relatórios anuais, previstos no Plano Básico Ambiental, sob uma perspectiva contextualizada, contendo análise integrada, cruzamento dos dados existentes até o momento – incluindo os valores de *background* –, tratamento estatístico consistente, avaliação do desenvolvimento do programa e proposta de ações de aperfeiçoamento.
- 2.2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da implantação de cada estrutura/atividade constante no cronograma anexo a esta Licença (Anexo I), relatório conclusivo com evidência fotográfica de sua finalização, bem como da conclusão dos sistemas de controle associados.
- 2.3. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5%. O valor da Compensação Ambiental relativo ao Projeto de Ferro Carajás S11D foi estipulado em R\$ 47.594.033,84, valor a ser devidamente atualizado.
- 2.4. Garantir a preservação integral das lagoas do Violão e do Amendoim e suas respectivas áreas de contribuição (drenagem superficial), que deverão ser de, no mínimo, 500 metros, quando o raio entre os limites das lagoas e dessas áreas for inferior a esse valor. Essa restrição envolve, inclusive, as atividades de *pre-stripping*.
- 2.5. Implantar estruturas destinadas à restituição de águas a todos os cursos d'água que terão as nascentes comprometidas pelo rebaixamento de aquífero, de forma que permitam o adequado manejo da restituição, sob o ponto de vista de capacidade de suporte das drenagens, de manutenção dos padrões atuais da

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1361/2016

qualidade de água (incluindo equilíbrio físico-químico) e de manutenção das comunidades aquáticas. O manejo da restituição deve ser orientado com os resultados dos monitoramentos do meio físico e biótico.

2.6. Apresentar, em até 90 dias, estudo consolidado e detalhado dos resultados até então obtidos com o Programa de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas e Superficiais, indicando tecnicamente para os diferentes pontos amostrais, os valores de referência que serão adotados para o monitoramento e mitigação dos impactos oriundos da operação do empreendimento.

2.7. Apresentar, em até 90 dias, estudo consolidado e detalhado dos resultados até então obtidos com o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas, indicando tecnicamente para os diferentes pontos amostrais, os valores de referência que serão adotados para o monitoramento e mitigação dos impactos oriundos da operação do empreendimento.

2.8. Implantar o Plano de Compensação Ambiental, que inclui a criação de unidade de conservação na “Serra da Bocaina” e o reestabelecimento de conectividade florestal nas áreas do empreendimento. Tal Plano tem a finalidade de mitigar os impactos sobre a fauna e flora, bem como assegurar compensações por perdas de espécimes na área diretamente afetada pelo empreendimento. Esse Plano, além de apresentar relação direta com a compensação espeleológica, é independente da “Compensação Ambiental” definida na Lei 9985/2000.

2.9. Quanto à proposta de compensação espeleológica:

a) O empreendedor deverá garantir, em caráter permanente, a preservação das seguintes cavidades naturais subterrâneas, localizadas na Serra da Bocaina, que serão consideradas como cavidades-testemunho, devido aos impactos negativos irreversíveis em 44 cavidades de alta relevância na área do Projeto Ferro Carajás S11D: SB-0002 (GEM-1342), SB-0004(GEM-1378), SB-0005 (GEM-1410), SB-0006 (GEM-1417), SB-0008 (GEM-1419), SB-0009 (GEM-1420), SB-0010 (GEM-1421), SB-0011 (GEM-1422), SB-0013 (GEM-1424), SB-0014 (GEM-1425), SB-0015(GEM-1426), SB-0017 (GEM-1428), SB-0018 (GEM-1429), SB-0020 (GEM-1431), SB-0022 (GEM-1433), SB-0023 (GEM-1434), SB-0025 (GEM-1436), SB-0028 (GEM-1439), SB-0031 (GEM-1442), SB-0032 (GEM-1443), SB-0033 (GEM-1444), SB-0034 (GEM-1445), SB-0035 (GEM-1446), SB-0039 (GEM-1450), SB-0040 (GEM-1451), SB-0041 (GEM-1452), SB-0043 (GEM-1454), SB-0044 (GEM-1455), SB-0045 (GEM-1456), SB-0047 (GEM-1458), SB-0049 (GEM-1460), SB-0051 (GEM-1462), SB-0052 (GEM-1463), SB-0053 (GEM-1464), SB-0054 (GEM-1465), SB-0056 (GEM-1467), SB-0057 (GEM-1468), SB-0058 (GEM-1469), SB-0060 (GEM-1471), SB-0061 (GEM-1472), SB-0065 (GEM-1476), SB-0066 (GEM-1477), SB-0067 (GEM-1478), SB-0072 (GEM-1483), SB-0076 (GEM-1487), SB-0081 (GEM-1492), SB-0082 (GEM-1493), SB-0083 (GEM-1494), SB-0086 (GEM-1497), SB-0087 (GEM-1498), SB-0088 (GEM-1499), SB-0092 (GEM-1503), SB-0097 (GEM-1508), SB-0101 (GEM-1512), SB-0103 (GEM-1514), SB-0104 (GEM-1515), SB-0106 (GEM-1517), SB-0110 (GEM-1523), SB-0117 (GEM-1537), SB-0127 (GEM-1595), SB-0128 (GEM-1596), SB-0134, SB-0136, SB-0137, SB-0138, SB-0140, SB-0141, SB-0142, SB-0143, SB-0153, SB-0154, SB-0156, SB-0160, SB-0162, SB-0163, SB-166, SB-0171, SB-0176, SB-0183, SB-0184, SB-0186, SB-0188, SB-0189, SB-0194, SB-0197, SB-224, SB-0225 e SB-0244;

b) Em relação à eventual proposta de transformação da área da Serra da Bocaina, onde se localiza o conjunto de cavidades listadas acima, em uma unidade de conservação, é necessário que tenha caráter de proteção integral, no sentido de garantir a preservação permanente das cavidades e suas respectivas áreas de influência.

2.10. Incluir todas as cavidades de máxima relevância no rol das cavidades com monitoramento geoestrutural, geotécnico, fotográfico e das vibrações.

2.11. Prever no Programa de Educação Ambiental a permanência de ações de fortalecimento do Comitê de Educação Ambiental que, transversalmente, atuará junto aos demais planos/programas/projetos de mitigação, compensação e recuperação ambiental exigidos no âmbito do licenciamento do Projeto

S11D.

2.12. Garantir água em quantidade suficiente com vistas aos usos múltiplos e com qualidade adequada ao consumo humano no Assentamento União Américo Santana. Deverá ser realizada análise de monitoramento da qualidade da água com periodicidade mensal durante o período de 2 (dois) anos, devendo ser tomadas as medidas necessárias, de imediato, no caso de inconformidades. Os dados do monitoramento deverão ser reportados nos relatórios anuais, contudo o empreendedor deverá comunicar o Ibama quando da verificação de inadequações, bem como informar quais medidas foram tomadas para sanar o problema.

2.13. Dar continuidade às tratativas com o órgão ambiental competente para a conclusão da regularização ambiental das propriedades da Vale que estejam envolvidas no Projeto Ferro Carajás S11D.

2.14. Cumprir as condicionantes estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na Autorização nº 07/2012 – Retificação nº 01, de 25/11/2016.

2.15. Apresentar ao Centro Nacional de Arqueologia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o requerido no Ofício nº 626/2016 – CNA/DEPAM/IPHAN, de 01 de dezembro de 2016.

2.16. Apresentar a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde o requerido no Ofício nº 78/GAB/DEVIT/SVS/MS, de 22 de novembro de 2016.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE OPERAÇÕES DO PROJETO FERRO CARAJÁS S11D

Áreas	Estrutura / Atividades	Status conclusão / Data de entrada em operação
Mina - Lavra a Céu Aberto	Transporte de Minério/Estéril por Sistema de Correia - Truckless S1	Maio-2017
	Transporte de Minério/Estéril por Sistema de Correia - Truckless S4	Junho-2017
	Transporte de Minério/Estéril por Sistema de Correia - Truckless S2	Julho-2017
Posto de Armazenamento e Abastecimento de Combustível da Mina	Armazenamento e Abastecimento de Combustível	Março-2018
Transporte de Estéril e Pilha de Estéril e Canga	Transporte de Estéril por Sistema de Correia – “Overland”	Abril-2017
	Disposição de Estéril/Canga em Pilha com empilhador tipo <i>Mobile Tripper Spreader</i>	Abril-2017
	Berma de Arranque	Março-2017
Infraestrutura de Apoio – Usina	Laboratório de Análise Físico-Química	Junho-2017
	Ármazén MRO	Julho-2017
Usina de Beneficiamento	Oficina	Dezembro-2016
Infraestrutura de Apoio – Geral	Prédios Administrativos	Dezembro-2016
	Aterro Sanitário	Março-2017
Sistema de Recebimento, Estocagem de Combustível e Posto de Abastecimento da Usina	Armazenamento e Abastecimento de Combustível	Março-2018

